



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO N° 087/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA FASTLUB - LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2016 - EDITAL N° 054/2016 (REGISTRO DE PREÇOS).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.947,96 (Vinte e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente na Rua Frederico de Quero, 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **FASTLUB - LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA**, estabelecida na Avenida Marechal Costa e Silva, nº 4.274, Vila Brasil, Ribeirão Preto/SP, CEP. 14.075-600, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.789.269/0001-85 e Inscrição Estadual nº 582.671.920.116, Fone: (16) 3628-0777, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL SPADON**, portador do RG nº 12.998.885 SSP/SP e do CPF nº 071.323.808-93, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Óleos Lubrificantes para os veículos e Máquinas da Frota Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 033/2016 - Processo Licitatório nº 046/2016 - Edital nº 054/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
3	211.003.024	OLEO 15W40 20L	BD	50	185,95	9.297,50
4	211.003.021	OLEO 20W50 1L (MINERAL MULTIVISCOZO)	FR	120	9,70	1.164,00
5	211.003.020	OLEO 5W40 1L (100% SINTETICO)	FR	220	21,80	4.796,00
6	211.003.002	OLEO 68 HIDRAULICO 20L	BD	27	120,68	3.258,36
7	211.003.025	OLEO 80W90 20L	BD	12	214,00	2.568,00
8	211.003.027	OLEO THF-11/WF-100 20L	BD	5	197,54	987,70
9	211.003.022	OLEO W80 1L	FR	80	11,98	958,40
10	211.003.023	SOLUÇÃO ARREFECEDORA 1L (ADITIVO)	FR	170	5,40	918,00
Valor total					23.947,96	



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou no distrito de Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 23.947,96 (Vinte e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 012 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0007.2002.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Gabinete;
- 019 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0029.2043.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal;
- 029 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0002.2004.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Administração;
- 066 - CE 3.3.90.30.00 - FP 15.452.0015.2006.0000 - Material de Consumo - Manutenção de Obras e Serviços;
- 102 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0005.2010.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Transporte Escolar;
- 113 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0005.2045.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Transporte Escolar;
- 114 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0005.2045.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Transporte Escolar;
- 115 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0005.2045.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Transporte Escolar;
- 186 - CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 290 - CE 3.3.90.30.00 - FP 08.244.0012.2024.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- **245 - CE 3.3.90.30.00 - FP 20.605.0014.2023.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Agricultura e Abastecimento.**

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 033/2016 - Processo Licitatório nº 046/2016 - Edital nº 056/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **16 de Maio de 2017**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 17 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Rafael Jacob Camargo

CONTRATANTE

FASTLUB - LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS

LTDA

Rafael Spadon

CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

João Pedro Isaias do Vale

RG. nº 52.698.488-0

CPF. nº 442.250.338-30

Itamar Silveira Junior

RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP

CPF. nº 307.181.288-42